



REGULAMENTO LABORATÓRIOS

Dança

labs2019

Regulamento Dança

Governo do Estado do Ceará | Secretaria da Cultura
Instituto Dragão do Mar - IDM | Diretoria de Formação e Criação
Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará

Processo Seletivo 2019 – Laboratórios de Criação – 5ª Edição

O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO DO PORTO IRACEMA DAS ARTES – ESCOLA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO CEARÁ**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 4 (quatro) projetos a serem desenvolvidos no **LABORATÓRIO DE DANÇA**, no âmbito dos Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística da dança.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento. Os(as) integrantes recebem orientação de tutores, que conduzem o aprimoramento dos projetos por meio de consultorias individuais e/ou coletivas, oficinas, aulas abertas e atividades em conexão com as demais experiências formativas do Porto Iracema das Artes.

1.3. O Laboratório de Dança tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de processos de pesquisa coreográfica e criação em dança que, em seu campo expandido, podem integrar poéticas do corpo e suportes diversos.

2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão, firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult). A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

3. DO INCENTIVO

3.1. O objeto do PROCESSO SELETIVO 2019 - LABORATÓRIO DE DANÇA é selecionar até 04 (quatro) projetos, no âmbito de pesquisa coreográfica e criação em dança (consideradas suas interfaces e transversalidades), cujo incentivo prevê:

- a) Concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, para até 03 (três) integrantes de cada projeto, mediante a participação presencial em atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos, e limitadas a 01 (um/uma) artista proponente do projeto e até outros(as) 02 (dois/duas) artistas colaboradores(as) a serem indicados(as) em suas respectivas funções, no ato da inscrição;
- b) Consultoria para o aprimoramento dos projetos por meio de tutorias, oficinas e aulas abertas a serem desenvolvidas da seguinte forma:
 - Tutoria: acompanhamento presencial e à distância, individual e/ou coletivo (técnico e conceitual) de especialista na área, durante 07 (sete) meses;
 - Oficinas: atividades formativas destinadas ao desenvolvimento das pesquisas. Tais atividades poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado;
 - Aulas abertas: atividades formativas conduzidas por tutores ou por artistas/pesquisadores convidados, que não exigem inscrição prévia, são abertas ao público e de caráter obrigatório para os(as) artistas pesquisadores(as).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes ou artistas colaboradores, com residência comprovada no estado do Ceará há 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único: Artistas nascidos no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos, poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência por motivo de pesquisa, estudos e

desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário.

4.2. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) Artistas proponentes das duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2018 e 2017);
- b) Artistas colaboradores das duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2018 e 2017);
- c) Artistas colaboradores não inscritos(as) nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2018 e 2017). Entende-se como “artista colaborador(a) não inscrito(a)” aquele(a) que foi beneficiado(a) pelas tutorias, integrou os processos criativos do projeto e não foi contemplado(a) formalmente pela ajuda de custo;
- d) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores;
- e) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário que não configuram vínculo de trabalho com as referidas instituições.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>; e realizadas no período de 28 de fevereiro até às 23h59min do dia 31 de março de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

5.3. Os(as) artistas proponentes deverão efetuar o registro de usuário(a) na plataforma online, atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, que contém os seguintes tópicos: INSCRIÇÃO, com resumo do projeto e dados de identificação do(a) artista proponente e dos(as) artistas colaboradores(as); PROJETO, incluindo, os dados que seguem:

- a) Resumo da proposta (até 500 caracteres);

- b) Apresentação da proposta (até 2000 caracteres);
- c) Justificativa da relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo(a) proponente (até 3000 caracteres);
- d) Carta de intenções, indicando o que o(a) artista proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que ele(a) almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 3000 caracteres);
- e) Currículos do(a) artista proponente e de até 02 (dois/duas) artistas colaboradores(as) por ele(a) indicado(a). Caso o projeto seja desenvolvido por um grupo/coletivo, sugere-se incluir apenas o currículo do grupo (até 3000 caracteres cada);
- f) Comprovação de experiência do(a) artista proponente e do(a) artista colaborador(a) no segmento, apresentando: portfólio (site/blog); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s). Todos os itens devem ser enviados por meio de links de acesso liberado ou com senha informada;
- g) Portfólio do projeto, contendo textos e/ou, imagens, com informações relevantes acerca da proposta/projeto (até cinco links), identificando cada link com legenda;
- h) Fotocópia de comprovante de residência atual (2019) e de documento que comprove residência de, no mínimo, 2 (dois) anos no Ceará (retroativa a 2017), como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Nos casos excepcionais em que o proponente e/ou colaboradores não sejam os titulares das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração em favor do interessado;
- i) Para os artistas nascidos no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos, deverão ser anexados ao comprovante de endereço documentos que atestem a ausência no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo mestrado, doutorado ou contrato temporário;
- j) Histórico de Trabalho Conjunto, item opcional para aqueles artistas proponentes que queiram pleitear a bonificação especificada no item 6.5.

5.4. Os(as) artistas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online, ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia 31 de março de 2019. Após esta data, os projetos inscritos ficarão disponíveis na plataforma apenas para visualização, não sendo mais possível realizar qualquer edição no conteúdo.

5.5. Os(as) artistas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos, em Laboratórios diferentes. Caso os dois projetos sejam selecionados na 2ª Etapa (avaliação técnica), o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irrevogável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa (avaliação presencial).

5.6. Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário de Projeto do respectivo Laboratório e no item 5 deste regulamento.

5.7. Os(as) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2019, anexado no final deste regulamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 5. A análise será realizada por técnicos(as) da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa (análise dos documentos) serão avaliados na 2ª Etapa. A avaliação técnica será executada por uma comissão formada por especialistas indicados pela Escola Porto Iracema das Artes na área de Dança e levará em conta a qualidade conceitual do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados no item 6.5.

3ª Etapa - Avaliação Presencial: poderão ser convocados até 15 (quinze) projetos com a maior pontuação na 2ª Etapa, para uma apresentação, da seguinte forma:

- a) Para projetos nos segmentos de Dança, a avaliação presencial será feita por meio de defesa do projeto seguida de entrevista pela comissão avaliadora, em local, tempo de duração e horários a serem definidos pela Escola Porto Iracema das Artes por ocasião do anúncio dos classificados.

6.2. A comissão de avaliação será composta por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber, na área da Dança, a serem designados pela Escola Porto Iracema das Artes para realização das etapas de avaliação técnica e de avaliação presencial.

6.3. Os integrantes da comissão avaliadora ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nos quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;

- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.4. O integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Escola Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5. Na 2ª Etapa, os integrantes da comissão de seleção avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Consistência artística (coerência e relevância da proposta): 0 a 35 pontos – 35%;
- b) Articulação e clareza das ideias: 0 a 25 pontos – 25%;
- c) Viabilidade de realização do projeto nos termos do referido processo seletivo: 0 a 20 pontos – 20%;
- d) Currículos dos(as) integrantes: 0 a 20 pontos – 20%.

Parágrafo primeiro: Nesta Etapa, projetos de proponentes que residem em outros municípios do Estado do Ceará, à exceção da capital, além da pontuação acima mencionada, possuem bonificação especial conforme especificação abaixo:

- Bonificação de 5 (cinco) pontos para projetos de proponentes que residem em outros municípios do Estado do Ceará, à exceção da capital. A bonificação será efetuada a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista proponente.

Parágrafo segundo: Nesta Etapa, projetos de proponentes/artistas que desenvolvem pesquisas coreográficas e de criação em dança, além da pontuação acima mencionada, possuem bonificação especial conforme especificação abaixo:

- Bonificação de 5 (cinco) pontos para projetos de proponentes que conceberam pesquisas coreográficas e criações em dança com trabalho continuado há, pelo menos, 4 (quatro) anos. A bonificação será efetuada a partir da comprovação do currículo do(a) artista proponente (material de divulgação, catálogo de espetáculo, declarações de terceiros etc. que possam comprovar a exibição dos referidos trabalhos).

Parágrafo terceiro: Nesta Etapa, projetos de proponentes/artistas que comprovem um histórico de pesquisa de trabalho conjunto na criação em dança (não obrigatoriamente em grupos já constituídos), com os(as) colaboradores apontados(as) na inscrição do projeto, possuem bonificação especial conforme especificação abaixo:

- Bonificação de 2 (dois) pontos para projetos de proponentes/artistas que comprovem um histórico de pesquisa de trabalho conjunto na criação em dança com os(as) colaboradores(as) apontados(as) na inscrição do projeto. A bonificação será efetuada a partir do preenchimento e análise do item “Histórico de Trabalho Conjunto”, especificado no formulário de inscrição. O referido item é obrigatório e o(a) artista pode ainda inserir links para complementação e comprovação de informações.

6.6. Na 3ª Etapa, a comissão de seleção avaliará os projetos atribuindo uma pontuação no intervalo de 0 a 10, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios anteriormente citados.

6.7. Serão contemplados até 04 (quatro) projetos. A comissão de avaliação apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa e a nota consenso da 3ª Etapa, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação.

6.8. No caso de eventuais desistências e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.9. No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de reapplicar os recursos remanescentes dos incentivos na área de formação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado da primeira e da terceira etapa do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o nome do(a) artista proponente selecionado(a) e do respectivo projeto.

7.2. O resultado da segunda etapa do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o número de inscrição de cada projeto e sua respectiva nota.

7.3. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes fará ampla divulgação do resultado da seleção nos seus meios de comunicação.

7.4. Após o resultado da seleção de cada uma das três etapas, caberá interposição de recurso a ser enviado ao Presidente do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo, com exceção do item 5.5 deste edital, sobre o qual não cabe recurso.

7.5. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Recepção do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação no Ceará, situado

nesta capital, à Rua Dragão do Mar, nº 160, Praia de Iracema, Cep: 60.060-195, Fortaleza-Ceará.

7.6. Após a análise dos recursos da 3ª Etapa – Avaliação Presencial, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 06 de junho de 2019 e realizada a homologação deste resultado. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

8.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) artistas proponentes e os(as) outros(as) integrantes dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas no período de 13 a 14 de junho de 2019, quando deverão apresentar na ocasião os documentos abaixo discriminados:

- a) Cópia da identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópias dos comprovantes de endereço no estado do Ceará – atual (2019) e retroativo (2017); Para os artistas nascidos no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos, deverão ser anexados comprovante de endereço atual (2019) e documentos que atestem a ausência no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo mestrado, doutorado ou contrato temporário;
- d) Currículo impresso.

8.2. Os(as) artistas proponentes e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, durante o ato da matrícula, terão os seus projetos desclassificados e eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista dos suplentes.

9. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

9.1. Após a entrega da documentação solicitada no item anterior e uma vez efetivada a respectiva matrícula, os(as) artistas proponentes e colaboradores(as) dos projetos aprovados assinarão o Termo de Compromisso com o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes para a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitarão as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

9.2. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação, observada sua disponibilidade de recursos e horários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

10.1. Celebrar termo específico com o Instituto Dragão do Mar, a fim de definir as rotinas de pesquisa no desenvolvimento dos projetos.

10.2. Entregar à coordenação do Laboratório de Dança da Escola Porto Iracema das Artes o relatório mensal das atividades desenvolvidas, mediante modelo fornecido pela Escola, bem como os exercícios solicitados pelos tutores, no prazo estabelecido; além de cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades formativas presenciais (aulas abertas, oficinas e tutorias promovidas pelo Laboratório de Dança). O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades formativas acima citadas.

10.3. Participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório de Dança. A carga horária estimada de atividades formativas é de até 20 horas por semana.

10.4. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual – nas seguintes ocasiões: no LABx, no aniversário da Escola, nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes do Porto Iracema) e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório, até 02 (duas) atividades complementares gratuitas (apresentação de processo, oficina ou mostras) na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais etc.).

10.5. Apresentar, ao final da 5ª edição, os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos Laboratórios de Criação em sessões públicas (ensaios abertos, performances, fragmentos coreográficos, espetáculos ou demais possibilidades) a serem definidas e orientadas, em conjunto com a coordenação do Laboratório de Dança, de acordo com o perfil dos projetos.

10.6. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes, o Instituto Dragão do Mar e o Governo do Estado do Ceará/Secult em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto, durante e após o período de pesquisa do projeto – entrevistas, press kit, impressos, cd's, dvd's e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais –, onde deverão constar as logos das instituições citadas. As normas de aplicação destas logos serão definidas pelo setor de Comunicação da escola e orientadas a cada proponente.

10.6.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secult deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante.

10.6.2. O(a) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, as logos institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com a Escola: Porto Iracema das Artes, Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará (Secult). Acompanhada ainda da régua de logos institucionais, deve constar a seguinte frase: **“Este projeto foi desenvolvido no Laboratório de Dança da Escola Porto Iracema das Artes/Instituto Dragão do Mar em Fortaleza, 2019”**.

10.6.3. Os trabalhos resultantes da 5ª edição do Laboratório de Dança do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará serão lançados em programação agendada com a coordenação do referido Laboratório.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ou colaborador(a) ficará por 02 (dois) anos impedido(a) de participar dos processos seletivos do Porto Iracema das Artes e dos editais de arte do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(as) proponentes selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará (Secult) para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

12.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

12.3. O(a) artista proponente e os(as) colaboradores(as) são os(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Dança e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

12.4. A inscrição dos(as) artistas proponentes está condicionada ao conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta seleção.

12.5. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) selecionados(as), das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

12.6. É permitido aos artistas obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se, ou não, das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

12.7. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos artistas proponentes e colaboradores responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

12.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Direção do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Paulo Sérgio Bessa Linhares
Presidente do Instituto Dragão do Mar - IDM

Anexo

Cronograma do Processo Seletivo 2019 Laboratórios de Criação

Governo do Estado do Ceará | Secretaria da Cultura
Instituto Dragão do Mar - IDM | Diretoria de Formação e Criação
Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará

PROCESSO SELETIVO 2019	Laboratório de Artes Visuais	Laboratório de Cinema	Laboratório de Dança	Laboratório de Música	Laboratório de Teatro
Período de Inscrições	28/02 a 31/03/2019	28/02 a 31/03/2019	28/02 a 31/03/2019	28/02 a 31/03/2019	28/02 a 31/03/2019
Etapa 1: Análise dos documentos	01/04 a 03/04/2019	01/04 a 03/04/2019	01/04 a 03/04/2019	01/04 a 03/04/2019	01/04 a 03/04/2019
Divulgação dos projetos para Etapa 2	03/04/2019	03/04/2019	03/04/2019	03/04/2019	03/04/2019
Recurso Etapa 1	04/04 a 08/04/2019	04/04 a 08/04/2019	04/04 a 08/04/2019	04/04 a 08/04/2019	04/04 a 08/04/2019
Resultado do Recurso	09/04/2019	09/04/2019	09/04/2019	09/04/2019	09/04/2019
Etapa 2: Avaliação Técnica	10/04 a 12/05/2019	10/04 a 12/05/2019	10/04 a 12/05/2019	10/04 a 12/05/2019	10/04 a 12/05/2019
Divulgação dos projetos para Etapa 3	13/05/2019	13/05/2019	13/05/2019	13/05/2019	13/05/2019

Recurso Etapa 2	14/05 a 16/05/2019	14/05 a 16/05/2019	14/05 a 16/05/2019	14/05 a 16/05/2019	14/05 a 16/05/2019
Resultado do Recurso	17/05/2019	17/05/2019	17/05/2019	17/05/2019	17/05/2019
Agendamento das entrevistas / audições	20/05 a 22/05/2019	20/05 a 22/05/2019	20/05 a 22/05/2019	20/05 a 22/05/2019	20/05 a 22/05/2019
Etapa 3: Avaliação Presencial	27/05 a 30/05/2019	27/05 a 30/05/2019	27/05 a 30/05/2019	27/05 a 30/05/2019	27/05 a 30/05/2019
Resultado da Etapa 3	31/05/2019	31/05/2019	31/05/2019	31/05/2019	31/05/2019
Período para recurso final	03/06 a 05/06/2019	03/06 a 05/06/2019	03/06 a 05/06/2019	03/06 a 05/06/2019	03/06 a 05/06/2019
Resultado do recurso	06/06/2019	06/06/2019	06/06/2019	06/06/2019	06/06/2019
Resultado Final da seleção	06/06/2019	06/06/2019	06/06/2019	06/06/2019	06/06/2019
Matrícula dos aprovados	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019
LabX – Início das atividades	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019	13/06 e 14/06/2019